



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO-MG

Praça Daniel de Carvalho, 150 – CNPJ 18.675.926/0001-42 Fone(35)3426-1015- Fax(35)3426-1013-

E-mail: pmsjbento@uol.com.br

LEI MUNICIPAL N° 741 de 19 de fevereiro de 2020

“Dispõe sobre a concessão de cestas de natal aos servidores municipais do Poder Legislativo e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão, no mês de dezembro de cada ano, de uma Cesta de Natal aos servidores ativos da Câmara Municipal, sejam efetivos, contratados por prazo determinado ou ocupantes de cargos comissionados.

Parágrafo único. A concessão constante do *caput* deste artigo dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 2º Será concedida apenas uma cesta de natal por servidor, independentemente do número de vínculos que tenha com a administração.

Art. 3º O benefício concedido nesta Lei, não incorporará aos vencimentos e nem servirá de base de cálculo para incidência de quaisquer descontos ou vantagens.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do Art. 1º desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG , 19 de fevereiro de 2020.

Fernando César Fernandes
Prefeito Municipal